



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



EDITAL N° 007/2022

Publicado no Mural em

13 / 08 / 22
Marco W

“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Nutricionista, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Nutricionista para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 305/2022, de 17 de agosto de 2022;

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;

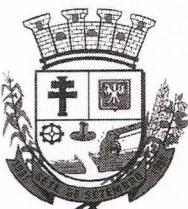
1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

1.5 - Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final;

1.6 - A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

2 - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



2.1.1 - NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES

Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município. Desempenho de atividades para atendimento a programas e convênios firmados com a União, Estado ou Município, planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educacionais e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas, atuando nas escolas estaduais e municipais do município visando à melhoria da qualidade da merenda escolar; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos e palestras de educação alimentar; prestar orientações dietéticas por ocasião da alta hospitalar e recomendações médicas; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, com o respectivo registro de atividades de sua área em equipamentos de informática, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas
- b) Especial: O exercício do cargo está sujeito à prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em regime de plantão conforme escala, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos.
- b) Instrução/Habilitação: Nível Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista.

2.2 - Pelo efetivo exercício da função temporária de Nutricionista será pago mensalmente o vencimento de R\$3.285,84 (Três Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais com Oitenta e Quatro Centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;

2.3 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



2.4 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.5 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

3 - INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sítio à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro ou através do site: <https://www.setedesetembro.rs.gov.br/site> no período entre os dias **19/08/2022 a 29/08/2022, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h 30min às 17h 30min;**

3.3 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.5 - As inscrições serão gratuitas;

3.6 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Cópia do Diploma de Graduação exigida para o cargo;
- Ter idade mínima de 18 anos.

3.6.1 - Para inscrições realizadas através do site da Prefeitura Municipal a documentação exigida deverá ser encaminhada ao seguinte endereço de e-mail:

marciow.logistica@gmail.com, o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

4.3 - A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



4.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;

4.5 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

5 - PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com peso de 100 pontos, elaboradas pela Comissão;

6 - REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A prova objetiva para o cargo de Nutricionista será realizada no dia **02/09/2022 com início às 09 horas** com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas;

7 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;

7.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8 - RECURSOS

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;

8.2 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

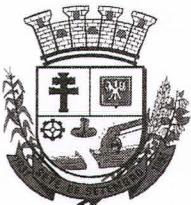
8.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



9.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.3 - Ter idade mínima de 21 anos;

10.4 - Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.5 - Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;

10.6 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

10.7 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

10.8 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

10.9 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.

10.10 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

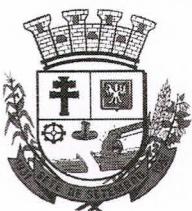
10.11 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

11.3 - Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



ANEXO I

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Nacionalidade: _____
1.3 Naturalidade: _____
1.4 Data de Nascimento: _____
1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

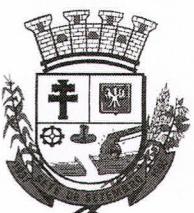
3. ESCOLARIDADE

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)



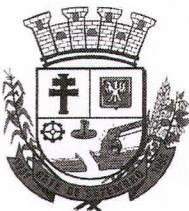
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	19/08/2022 até 29/08/2022
Publicação das inscrições	30/08/2022
Recurso da não homologação das inscrições	31/08/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	31/08/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01/09/2022
Publicação da relação final de inscritos	01/09/2022
Aplicação da prova objetiva para o cargo de Nutricionista – 9:00 horas	02/09/2022
Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar – 17:00 horas	02/09/2022
Interposição de recursos do resultado da prova objetiva	05/09/2022
Publicação do Resultado Preliminar	06/09/2022
Recurso do resultado preliminar, Julgamento pela Comissão e pelo Prefeito	08/09/2022
Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate	12/09/2022 (manhã)
Publicação da Classificação Final dos aprovados	12/09/2022 (tarde)



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro**



ANEXO III

CONTEÚDOS DA PROVA

1 - Nutricionista:

1.1 - Língua Portuguesa

1.2 - Matemática

1.3 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/downloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;

1.4 - Conhecimentos Específicos da Função de Nutricionista.